



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SCR N.º 075 /2019

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

**Dispõe sobre os critérios para a realização da
Semana Nacional da Execução Trabalhista na
jurisdição do TRT da 13ª Região.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das
atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante no Protocolo TRT nº
000-7332/2019;**

**CONSIDERANDO que no período de 16 a 20 de setembro de 2019
ocorrerá a 9ª SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA, conforme ATO
CSJT. GP Nº 139/2014, de 28 de abril de 2014;**

**Considerando que, por meio do Ofício Circular CSJT CNEET nº
03, de 20 de maio de 2019, o Coordenador da Comissão Nacional de Efetividade da
Execução Trabalhista, MINISTRO CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, sugere que
sejam inseridos processos em fase de execução na pauta de audiências do 1º grau;**

**CONSIDERANDO o objetivo constante na Meta 5/2019 do
Conselho Nacional de Justiça;**

**CONSIDERANDO que a conciliação é um meio efetivo de
pacificação social, solução e prevenção de litígios, sendo fundamental apoiar e
difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;**

**CONSIDERANDO que a conciliação judicial constitui um dos
objetivos da Justiça do Trabalho;**

**CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e do
estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem
adotados pelas Unidades Jurisdicionais deste Regional na 9ª Semana Nacional de
Execução Trabalhista do ano de 2019,**

RESOLVE

Art. 1º. Sugerir que as Varas do Trabalho da 13ª Região, no

período compreendido de 16 a 20 de setembro de 2019, acresçam às pautas de audiências regulares, para fins conciliatórios, processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a 15 (quinze) por dia, após a necessária triagem básica para que resultados efetivos possam ser alcançados.

Art. 2º. Para efeito de aplicação do disposto no artigo 1º, deverão ser priorizados:

I - os dos maiores devedores;

II - os que se encontram em arquivo provisório, mas com viabilidade de acordo;

III - os que estão com data pública marcada;

IV - os com agravo de petição, aguardando prazo para resposta ou antes do envio ao TRT.

Art. 3º. Além da designação dos processos em fase de execução de que trata o art. 1º deste ato, as Varas do Trabalho da 13ª Região, na Semana Nacional da Execução Trabalhista, com empenho absoluto de Juizes (Titulares e Substitutos) e servidores, canalizarão esforços para a realização das seguintes atividades:

I - pesquisas nos sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD, para fins de constrição do patrimônio do devedor, dos processos em arquivo provisório;

II - identificação e impulso aos processos cuja execução esteja pendente de outras diligências ou de simples lançamentos no SUAP e PJe-JT para o seu arquivamento definitivo, inclusive aqueles em que a execução consiste, apenas, em obrigação de fazer;

III - priorização de atos de secretaria na utilização de ferramentas eletrônicas (BACENJUD, RENAJUD, SERASAJUD, PROTESTOJUD, INFOJUD, CNIB, etc), para fins de constrição do patrimônio do devedor;

IV - expedir alvarás dos processos em execução aptos para a prática desse ato, com prioridade sobre os demais procedimentos da Unidade;

Art. 4º. Os Diretores das Varas do Trabalho cujo Juiz Titular esteja afastado no período de 16 a 20 de setembro de 2019 e não disponham de Juiz Substituto fixo deverão entrar em contato com a Corregedoria Regional para indicação de data para designação das audiências da "9ª Semana Nacional de Execução Trabalhista".

Art. 5º. A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da Semana Nacional de Execução Trabalhista, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de

eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor